

L E I N° 486

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Pre-
feito do Município de Rubinéia, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atri-
buições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Pre-
feitura Municipal, um crédito adicional-especial, no valor de '
Ncz\$ 20.000,00(vinte mil cruzados novos), destinados ao pagamen-
to de Bolsas de Estudos, na área de Educação Física, Magistério
e Pedagogia aos alunos deste Município, referente ao exercício '
de 1.989, devidas a Fundação de Educação e Cu_ltura de Santa Fé
do Sul.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, correrão a conta do excesso de arrecadação com /
Tendência do exercício de 1.989, e regulamentada pela Chefe do
Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Rubinéia,

Em 12 de fevereiro de 1.990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Chefe do Setor de Expediente